



## Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 038/2023 DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 13 de março de 2023.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 038/2023.

Senhor Presidente,

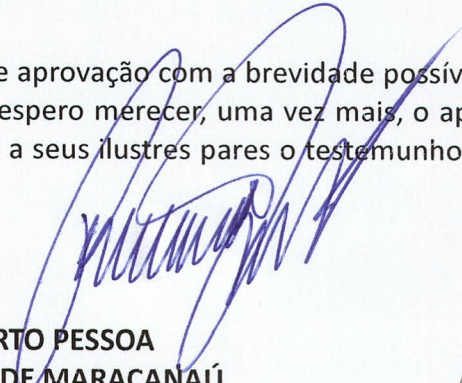


Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Ex<sup>a</sup>, o incluso Projeto de Lei que "ALTERA A LEI Nº 1.338, DE 08 DE AGOSTO DE 2008, QUE DISPÕE A CESSÃO DE PRÉDIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO OU SUBVENCIONAR LOCAÇÕES PARA PRÉ-INSTALAÇÃO DE ENTIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, AGRONEGÓCIOS, ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO NOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO TECNOLÓGICO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, INSTITUIÇÕES QUALIFICADAS PELO MUNICÍPIO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E EMPREENDIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ALTERADA NA FORMA QUE ESPECIFICA."

O presente projeto de lei visa incluir parágrafo 3º ao art. 6º da Lei nº 1.338, de 08 de agosto de 2008, modificada pela Lei nº 1.471, de 15 de outubro de 2009, possibilitando a concessão de subvenção de aluguel até 100% (cem por cento), desde que comprovado interesse público devidamente justificado e parecer prévio do Conselho de que trata o art. 7º da Lei nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014.

Por tais razões, solicito sua votação e aprovação com a brevidade possível nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a V. Ex<sup>a</sup>. e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200





Prefeitura de  
**Maracanaú**

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 13 DE MARÇO DE 2023.



ALTERA A LEI Nº 1.338, DE 08 DE AGOSTO DE 2008, QUE DISPÕE A CESSÃO DE PRÉDIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO OU SUBVENCIÓNAR LOCAÇÕES PARA PRÉ-INSTALAÇÃO DE ENTIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, AGRONEGÓCIOS, ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO NOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO TECNOLÓGICO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, INSTITUIÇÕES QUALIFICADAS PELO MUNICÍPIO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E EMPREENDIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ALTERADA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 1.338, de 08 de agosto de 2008, alterada pela Lei nº 1.471, de 15 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º. ....

(...)

§ 3º – O Poder Executivo, mediante parecer prévio do Conselho de que trata o art. 7ª da Lei nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014, e interesse público devidamente justificado, poderá fixar percentual de locação de até 100% (cem por cento) para os empreendimentos descritos na tabela constante do § 1º deste artigo, considerados relevantes para o desenvolvimento do Município de Maracanaú.” (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 13 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200

